

O CORUMBAENSE

ÓRGÃO DOS INTERESSES DO COMMERÇO, DA LAVOURA E DA INSTRUÇÃO POPULAR
LITTERARIO E NOTICIOSO.

Propriedade de uma associação anonyma.

Publica-se duas vezes por semana.

Editor—J. A. Ferreira da Cunha

Condições de assignatura: Para Corumbá—por anno 14\$000; por semestre 7\$500. Para o exterior—
por anno 16\$000; por semestre 8\$500. Numero avulso 160 rs. Pagueamento adiantado.

Anno II. Cidade de Corumbá, (Provincia de Matto-Grosso) 25 de Maio de 1881. N.º 86

O Corumbáense

Corumbá, 25 de Maio de 1881.

O editor do nosso periodico foi chamado pelo Sr. Delegado de Policia, no dia 21 do corrente, para dar o seu depoimento em um inquerito policial, sobre o espancamento feito no italiano Luigi Calceste, declarando por quem foi dada a noticia publicada em o nosso n.º 86 de 18; assim como dar esclarecimentos sobre o artigo editorial com a epigraphe—Segurança individual—tambem publicado n'esse numero do periodico.

Deixando de tratar da primeira parte da exigencia policial, que nada adianta, procuraremos dizer alguma coisa útil, quanto á segunda, que, a todo transe, se quer fazer figurar como injuriosa e calumniosa.

Não sabemos em que se estribão os interessados em dar essa qualificação ao nosso artigo editorial, para collocar-o em semelhante classe e muito estimariamos que nos dissessem positivamente quizes as injurias e calumnias que elle contém.

Apenas podemos deduzir das indagações feitas ao editor, que a calumnia se origina da circunstancia de se haver declarado que os factos abusivos, de que trata esse artigo, foram praticados pela policia do Sr. Delegado.

Estará porventura alguém em da-vida a semelhante respeito?

Cremos que não; mas apenas dis- so diremos o que nos occorre, para demonstrar que não ha razão para dar tão *distinta* classificação ao nosso artigo.

No officio dirigido pelo Sr. Dr. Juiz de Direito, ao Sr. Delegado, em resposta ao que este lhe enviara, tratando do estabelecimento do systema de policia, que tencionava por em pratica, vê-se que o Sr. Delega-

do incumbia esse serviço aos Inspectores de quartelão, e recorria aos seus antigos companheiros de campanha, hoje-paisanos, para esquadra-rem os ditos Inspectores, n'essa tarefa. E' claro pois que essa policia de paisanos, cujo pessoal era todo especial, isto é, que se compunha dos Inspectores de quartelão, que são funcionarios de confiança do Sr. Delegado e dos antigos companheiros de campanha do mesmo Sr. Delegado, não pôde deixar de ser considerada como sua e muita sua especial policia. Supponho que n'isto não se irroga calumnia, ou injuria, a pessoa alguma.

Ora, sendo assim formada a policia do Sr. Delegado, dê-se, logo no primeiro dia, os factos abusivos de que trata o nosso artigo e ainda outro, mencionado na petição dos subditos italianos ao Sr. Dr. Juiz de Direito: factos que chamarão a attenção sobre a tal policia especial.

Naturalmente agora se dirá que nenhum dos individuos que figurarão nos factos abusivos, estava *de serviço* n'esse dia; porque não pôde *qualquer mortal*, provar o contrario, porém a logica, que não está sujeita ás disposições policiaes, ordena que se considere as cousas de outro modo.

No espancamento de Luigi Calceste, foram protagonistas, Olympio da Costa Garcia, Inspector do quartelão, e Manuel Ferreira Lopez, official do justice.

Nas provocações e insultos a Genaro Ricci, apparecem André Avelino (naturalmente companheiro de campanha) e o Inspector Salmistrina, que fuzilmente salveu a situação, pela sua presença.

Quem, portanto, poderá duvidar?

Os protagonistas foram todos. Inspectores de quartelão e companheiros de campanha do Sr. Delegado, isto é, todos pertencentes ás classes

que compunhão a policia especial do Sr. Delegado.

Haveria portanto calumnia, ou injuria, em dizer que os factos abusivos foram praticados pela policia especial do Sr. Delegado? Não dissemos que elles estavam ou não de serviço, e portanto, ninguém dirá que caluniamos.

Finalmente, as censuras feitas com relação á prisão de José Paes de Moraes e procedimento do carcereiro, só poderão ser julgadas calumniosas, ou injuriosas, quando nos provarem que a policia especial, encontrando o commum fica á cintura, (simples transgressão), o levou á presença da autoridade competente e está determinou o seu recolhimento á cadeia, fazendo-o acompanhar da ordem por escripto, de que trata o § 1.º do art. 17, da Lei n.º 2053 de 20 de Setembro de 1871; assim como, que foram observadas as prescripções do art. 12.º e seus §§.

Para provar tudo isso, talvez o Sr. Delegado encontre muita e muita facilidade, porém não deve esquecer-se de que é difficilissimo provar que está chovendo, quando todos sentem os raios do sol.

Por enquanto limitamos a isto as considerações sobre essa questão; acompanharemos os factos, analysando os devidamente.

Correspondência Européa

Paris, 19 de Março de 1881.

Um homem havia no mundo, que se intitulava imperador e autocrata de todas as Russias, rei da Polonia, grão duque da Finlandia; possuía um imperio de perto de 90 milhões de habitantes. Nos primeiros annos do reinado, dera liberdade a milhões de servos, que jaziam sob o jugo feroz dos senhores. Foi esse um grande dia para o sobra-

no. Nas ruas, o povo abraçava-se jubilosos; nas ricas cathedraes byzantinas, entoavam-se-lhe hymnos de louvor. O soberano não ficou nisso. Quiz completar a emancipação dos servos, emancipando a burguezia. As universidades eram destinadas tão somente aos nobres. O czar decidio que os burguezes podiam mandar matricular seus filhos, e, em breve, o humilde empregado, o pobre ou sacerdote obscuro, o medico do campo, todos os pequeninos tiveram um fillo educado, instruido, "formado". Foi esse outro grande dia, dia marcado com pedra branca nos annos da Russia.

Taes glorias pacificas não bastavam, porém, ao soberano, a quem os seus subditos, num impeto de gratidão, deram o nome de Alexandre o Bom; nome mil vezes mais glorioso do que o de Alexandre o Grande, porquanto a bondade está acima da grandeza. Um dia, o imperador assentou em realisar o sonho dos seus antepassados: quiz domar os Turcos, e levar as suas bandeiras victoriosas até as portas de Constantinopla. Dito e feito. A Turquia foi humilhada após gigantescos combates, e as tropas do czar regressaram vencedoras.

Mas os annos não se rapidos correr, haviam vergado a energia do soberano, e mais ainda: havia-lhe endurecido e pervertido o coração. Começaram os desmandos. Em vez de por-se á frente da juventude instruida, e franquear-lhe as innocências do Estado, teve susto; lobiçou uns clarões no horizonte. Era o bruxolear de nova era. Julgou que fosse a sinistra claridade de um incendio. Recenou. A juventude embargou-lhe os passos. Então o velho soberano, olvidando os bellos annos do seu reinado, rodeou-se de esbirros, mandou pegar nessa mocidade, e arroçou-a aos gelos mortíferos da siberia por centenas, por milhares, por dezenas e centenas de mil. A juventude, de mordaga na bocca, curvou-se exteriormente, e conspirou. Formou a sociedade dos nihilistas, cujo alvo é reduzir tudo a nada, para edificar um novo estado de cousas. Não tendo armas legaes de que lançar mãos para levar os seus protestos ao throno, travou das armas illegaes. Não tendo esculhas eleitoraes, tomou pistolas, punhaes, bombas e fogue! Fogo nos Prefeitos de policia! fogo nos generaes! Fogo no czar. Ah! destino terrivel! Alexandre II o Bom não pôde mais dormir uma só noite socegada no regno da amante porque substitua a pobre imperatriz. Ia jantar na sala dourada do seu palacio, e a sala dourada voava pelos ares. Fugia para fora da capital, e a dynamite fazia-lhe o comboio em pedações. Sabia para tomar ar, e os punhaes sabião das bainhas para mata-lo.

E, num formoso domingo de primavera, ao regressar da parada, protegido pelos seus cuscões indomaveis, dous

esidentes acceão-se. Ouvo-se um primeiro estampido. A carruagem imperial estava despedaçada. O soberano, impavido, guareceu sem susto, apaiou-se. Novo estampido. A bala de nove que caíam aos pés; era uma bala de nitroglycerina. Ah! jazia Alexandre o Bom destripado! e, dahi a duas horas, morria em transeos horribéis.

Ahi está o drama sangrento de S. Petersburgo. O assassinio politico, arma covarde, selvagem e traiçoeira, alli floresceu outra vez, e de quem é a culpa? DICANT PADUANI.

Noticiario.

NO DIA 22 do corrente, ás 10 horas ca noite chegou a esta cidade, o paquete —Rio Branco,— procedente de Montevideo, trazendo a seu bordo o Exm. Snr. Coronel José Maria d'Alencastro, Presidente e Commandante das Armas da Provincia, e S. Ex. o Snr. Almirante Barão de Iguaçemy, que vem inspecionar o Arsenal de Marinha do Ladrão.

S. Ex. o Snr. Presidente, visitou ante-hontem o Arsenal de Marinha, a Igreja Matriz, a Cadeia Publica e as escolas particulares de instrução primaria.

Os precedentes de S. Ex., que tanto o tem distinguido na classe a que pertence, autorizão a esperar muito de sua administração, em beneficio da provincia.

Desejamos que a fortuna o acompanhe na pratica de todas as medidas, que lhe forem suggeridas pela illustração e elevado patriotismo que o distinguem.

SEGUIO hontem para a capital o paquete —Coxipá,— conduzindo a seu bordo o Exm. Sr. Coronel Presidente e Commandante das Armas da Provincia, e outros passageiros.

GRAÇAS A DEUS!—Cessarão as brilhaturas da policia especial do Sr. Delegado, com os seus companheiros de campanha, por effeito dos esforços dos dignos Srs. Dr. Juiz de Direito e Tenente-Coronel Commandante da Fronteira.

A população d'esta cidade (excepto os companheiros de campanha) tem mais um motivo para bendizer da acção d'esses dous distinctos funcionarios publicos, que sempre se tem manifestado pelo lado da razão e da justiça.

RECURSO.—Por decisão do Sr. Dr. Juiz de Direito em gráo de recur-

so foi revogado o despacho do Sr. Dr. Juiz do Commercio, pelo qual mandava entregar ao fallido Germano Levandowsky a quantia de tres contos de reis como soccorro, fundado-se a referida decisão em que nesse arbitramento não se teve attenção ás forças da massa, nem ao prejuizo causado aos credores, e que só podia ser elle feito sob proposta dos administradores da massa.

Esta decisão do Sr. Dr. Juiz de Direito, sendo a expressão genuina da justiça, em favor dos credores da massa fallida, já tão lezados em seus interesses, por termo a uma questão em que, por mais de uma vez, tiveram os credores lezados, motivos para duvidar de tudo n'esta terra! Graças, pois, sejam dadas ao Sr. Dr. Juiz de Direito, que, livrando-os d'esse pesadelo, restaurou-lhes as creanças e salvou-os do completo naufragio de seus interesses; que tantos e tão violentos embates soffrerão, contra os escolhos da protecção escandalosa e da injustiça,

SEGURANÇA INDIVIDUAL.—O Sr. Delegado de Policia, ainda enxergará calumnia e injuria, no artigo que publicamos sob esta epigraphie? Felizmente tomos a opinião dos 50 estrangeiros que dirigirão a petição ao Sr. Dr. Juiz de Direito e sobretudo a do mesmo Sr. Dr. Juiz de Direito que havia já previsto tudo quanto occorreu e afinal acaba de manifestar-se francamente condemnando e fazendo desaparecer a tal policia especial do Sr. Delegado.

NO DOMINGO de manha, foi informado o Sr. Delegado de Policia, de que na bahia de—Tamengo—e a pouco mais de uma legua desta cidade, appareceu o cadaver de um homem, que se diz ser o de Ignacio Alves dos Santos que morrera afogado, havia já seis dias. O informante, que se interessa por saber a verdadeira causa da morte de Ignacio, affirmou-nos que pedira ao Sr. Delegado de Policia, para que se dirigisse ao lugar e procedesse a corpo de delicto e outras investigações necessarias, afim de averiguar se houve algum crime, ou a morte foi realmente uma desgraça; entretanto S. S. contentou-se, em mandar o seu escrivão acompanhado de um inspector de quartelão, para que *certificassem* se o homem tinha effectivamente morrido afogado, e com ordem de procederem ao enterramento do cadaver no lugar onde fosse encontrado!

Excelente providencia.

D'est arte, estamos bem aviadas.
E' o caso de dizer-se: *deixa o mar
fôr correr, e cada um cuide de si.*

CARTA TESTEMUNHÁVEL.—
Por meio deste recurso extremo, fui re-
vogado pelo Doutor Juiz de Direito da
comarca, o despacho do Dr. Juiz do
Commercio, que arbitrou ex-officio a
quantia de 3.000\$000 reis ao fallido
Germano Lewandowsky, a titulo de
soccorro, por isso que esse despacho foi
proferido contra o disposto no art. 825
do Cod. do Commercio.

Como consequencia desse juridico
provinimento, appareceu no dia 23 a des-
tituição ex-officio do administrador da
massa o Sr. Antonio Joaquim da Ro-
cha, que, como os seus antecessores,
teve a VELLEIDADE de estorvar o pa-
gamento dessa somma arbitrada contra
direito e provas dos autos.

Ocioso é dizer quantos dissabores
tem custado aos ex-administradores
esta questão sustentada caprichosa-
mente pelo Dr. Juiz do Commercio,
pois que está no dominio do publico o
modo por que ella se tem apresentado
em discussão, e as violencias de que
tem sido victimas, esses feis mandata-
rios dos interesses dos credores.

Não faltará por certo quem appare-
ça, mais interessado que o proprio fal-
lido, defendendo os arbitrios do Dr.
Juiz do Commercio, mas tambem é cer-
to que os credores em massa, vão re-
presentar ao Dr. Juiz de Direito con-
tra esses actos que só trazem prejuizos
irreparaveis, com a excessiva demora na
liquidação da massa e acrescimos des-
necessarios de custas, o que causará
sem duvida um prejuizo superior a
30 %.

Toma um caminho bastante tortuoso
esta questão de capricho: por parte do
Dr. Juiz do Commercio que comprome-
ttee serios interesses, visto haver cre-
dores maiores de 40.000\$ reis, e se não
houver um paradeiro que colloque as
cousas em seu verdadeiro eixo, será
completa a perda para os credores.

Não se trata de pequenos capitães,
mas de sommas avultadas que consti-
tuem fortunas, e ninguém, por mais
cruel que seja, pôde contemplar im-
passivel o desmoronamento de sua for-
tuna. O caso é grave e urge uma pro-
videncia.

Felizmente está na comarca o Dr.
Juiz de Direito proprietario, de quem
os credores podem contar com justiça;
e nos, no cumprimento de nossa missão
em quanto é tempo, tomamos a tarefa
de procurar os meios de evitar mal
maior, chamando a attenção da auto-
ridade competente para este assumpto
de ordem publico.

POE DECRETO de 15 do passa-
do (sexta-feira da paixão) foi commu-
tada em galés perpetuas, a pena de

morte imposto pelo Dr. Juiz de Direito
desta comarca, aos reos Benedicto e
José, esmeravos, assassinos de Firmia-
no Firmino Ferreira Candido.

O MINISTERIO do Imperio decla-
rou ao presidente da provincia de Ma-
to-Grosso, em resposta ao officio n. 6
de 3 de Março findo, que o credito de
25.000\$, aberto sob sua responsabili-
dade para occorrer a's despezas com
duas forças de 50 paizanos cada uma,
destinadas a bater diversas partidas de
indios selvagens, que renovaram suas
devastadoras correrias contra os lava-
dores do municipio da capital, não pô-
de ser approved pelo ministerio do Im-
perio, por isso que, sendo para seguran-
ça publica, as despezas a cujo paga-
mento elle se destinou, não estão com-
prehendidas nas de que trata o decreto
n. 2.884 de 1 de Fevereiro de 1862.

Da *Patria* de Montevideo, extra-
himos as seguintes noticias telegra-
phicas:

Rio de Janeiro 2 de Maio:

„Suas Magestades regressaram á
côrte.

Reuniu-se hoje o conselho de mi-
nistros em S. Christovão.

Circulam boatos da recomposição
ministerial.

Chegou no *Tugus* o Sr. Silveira da
Motta.

Cambio 207½ frouxo.

Rio, 3 Maio:

„Nomeados senadores pelo Ceará,
Paula Pessoa, Castro Carreira, e Vi-
tório de Medeiros.

Consta que ha crise ministerial e
que para organizar novo gabinete está
indigitado o conselheiro Octaviano.

Vai reunir-se o parlamento afim
de tratar-se de uma licença concedi-
da ao Imperador para viajar pelas re-
publicas do Pacifico,

Rio, 6 de Maio:

Tomam vulto os rumores de cri-
se ministerial em consequencia da
questão eleitoral e do contrato cele-
brado para comprar dois encouraga-
dos.

De outros jornaes vindos pelo pa-
quete—*Rio-Branco*— extrahimos as
seguintes noticias:

Chegou ao Rio de Janeiro em 29
de Abril, de Montevideo, no paquete
La France, o Sr. D. Matheo Maga-
rinos Cervantes, enviado extraordi-
nario e ministro plenipotenciario da
Republica Oriental do Uruguay.
Acompanha o seu secretario.

—O Sr. director geral dos correios,
no intuito de evitar a estreiteza de
tempo que ora media entre a chega-
da no porto de Rio de Janeiro, e a
saída dos paquetes da Companhia
Nacional de Navegação, combinou
com o presidente da mesma compa-
nhia na alteração dos dias de saída
dos paquetes, devendo realizar-se a
10 de cada mez a dos da linha do sul
e a 30 a dos da linha intermediaria.
Destarte, chegando á corte no dia
25 o paquete que transportar as ma-
las de Matto Grosso, chegando a
Montevideo a 9 de cada mez, segui-
rá dahi no dia immediato pela linha
fluvial.

—Chegará á corte o bispo de Olin-
da, D. José Pereira da Silva Barros.

—Na 1.ª quinzena de Abril o sal-
do da Caixa Economica da corte au-
gmentou de 27.988\$707.

O saldo total a 15 de Abril era
10.349.950\$095.

—Achava-se gravemente enfermo
na corte o Sr. commendador Amaral
Tavares, redactor em chefe do *Cru-
zeiro*.

—O ministerio da agricultura
mandou construir um edificio apro-
priado para a recepção de emigrantes.

—Constava que a princeza Impe-
rial e seu esposo chegariam breve-
mente ao Rio de Janeiro.

—Já se acham na corte o ministro
e o secretario do chile.

—Havia causado no Rio de Janeiro,
grande sensação a noticia do brutal
ataque do vapor *Inca*.

Variedade

UM ALEIJÃO SOCIAL

Philantropos sociaes, respondei-me a
isto: As vossas estatisticas dizem—
a instrução diminua a perversão; quer
dizer, o alfabeto diminua o crime.

O crime é uma doença da alma, co-
mo uma pneumonia é uma doença dos
pulmões.

Para a doença ha um remedio, e pa-
ra o envenenamento ha um antidoto.

Como se deita abaixo uma cadota?
Acotovelando-a com uma esqola. O pro-
fessor hade eliminar o carcereiro.

A luz absorve as miasmas dos espí-
ritos, como os arvoredos os miasmas
dos pantanos.

No homem ha duas cousas—o ins-
tincto, que é um olho, o a consciencia
que é um phalol.

